



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 017/2018 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS nº. 013/2018

01.0 – PREÂMBULO

O Município de Camaragibe - PE, por ordem de seu Exmo. Senhor Prefeito, **DEMÓSTENES E SILVA MEIRA**, e a fim de atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação E Saúde, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, bem como decreto municipal de nº 10/2017, publicado no dia 06 de junho de 2017 precisamente no que dispõe o artigo 3º do referido decreto o qual regulamenta o sistema de registro de preços no município, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h30min** do dia **16 de Fevereiro de 2018**, na **AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE**, centro, nesta cidade, perante a pregoeira Municipal, **FABIANA ADELINA PEREIRA** serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referente à proposta de preços e aos documentos de habilitação, a partir da referida data e horário, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “**menor preço**”, **juízo GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O critério de contratação para ME e PPE relativo a Lei complementar 147 de 2014 precisamente em seu artigo 48 inciso I, **NÃO** será aplicado tendo como base as aplicações do artigo 49 também da Lei complementar, Inciso II e III que assim estabelece:
 - **Artigo 49. Não se aplica o disposto nos arts 47 e 48 desta Lei Complementar, alterado pelo Decreto Federal nº quando:**
 - **Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE
sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

- O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente, considera-se não vantajosa a contratação;

JUSTIFICATIVA:

- A descrição que trata o inciso anterior, poderá causar dano ao erário, provocando restrição na competitividade além de espantar fornecedores potenciais os quais poderiam ofertar proposta mais vantajosa a Administração Municipal, ferindo diretamente o princípio de economicidade, parecer acostado ao procedimento licitatório, contendo justificativa mais vasta.

02.00 – OBJETO

02.01 - Constitui objeto do presente Pregão Presencial – REGISTRO DE PREÇOS para a **contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gás de cozinha acondicionado em botijão de 13 Kg, para suprir as necessidades das Unidades de Ensino Municipal e as Unidades de Saúde do Município**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo V deste edital.

02.02 - O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, pela licitante vencedora, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pela Secretaria municipal de Educação e Saúde, através da expedição da **ORDEM DE FORNECIMENTO**.

02.02.01 – Os materiais deverão ser entregues nos seguintes nos locais indicados em vias de termo de referência anexo V deste edital.

03.00 – PRAZOS

03.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

03.02 - O prazo para execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato/ata de registro de preços, observado o disposto no art. nº. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.03 - A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato/ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.04 - O prazo para entrega do objeto licitado será de até **48 (quarenta e oito) horas** contadas da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelas unidades administrativas solicitantes e devidamente autorizadas pelo Gestor do Município.

03.04.01 – A fornecedora ficará obrigada a trocar o(s) material (is) que vier (em) a ser rejeitado(s) por não atender (em) à(s) especificação(ões) anexa(s) a este edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) material (is) será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento da solicitação de troca.

AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE - PE APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO ART. 87, PARÁGRAFO 2º, DA LEI nº. 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO AS REGRAS ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º DA LEI FEDERAL 10.520/2002.

04.00 - RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - Os recursos necessários à realização das despesas estão alocados na Dotação Orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 23;
Unidade: 06;
Projeto/Atividade: 3035;
Fontes financeiras: 09 e 13;
Função: 10;
Sub-função: 304;
Programa: 4022 e 4024;
Elemento: 3.3.90.39.00.

Órgão: 23;
Unidade: 06;
Projeto/Atividade: 4074;
Fontes financeiras: 09, 13 e 18;
Função: 10; Sub-função: 302;
Programa: 3041;
Elemento: 3.3.90.39.00

Órgão: 23;
Unidade: 06;
Projeto/Atividade: 2006;
Fontes financeiras: 09, 13 e 18;
Função: 10; Sub-função: 301;
Programa: 3013;
Elemento: 3.3.90.39.00.

Órgão: 23;
Unidade: 06;
Projeto/Atividade: 8008;
Fontes financeiras: 09, 13 ;
Função: 10;
Sub-função: 122;
Programa: 3014;
Elemento: 3.3.90.39.00.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Órgão: 24
Unidade:01
Projeto/Atividade:2014
Elemento:339039
Fonte:17



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

05.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL

05.01 - Constituem anexos deste edital e dele fazem parte integrante:

05.01.01 - Minuta da ata de registro de Preços a ser firmado entre a Prefeitura/Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo I**);

05.01.02 - Modelo de Credenciamento (**Anexo II**);

05.01.03 - Modelo da Proposta de Preços (**Anexo III**);

05.01.04 - Modelo de Declaração de Mão-de-obra de Menor (**Anexo IV**);

05.01.05 – TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo V**);

05.01.06 - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo VI**);

05.01.07 - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**Anexo VII**)

05.01.08 – Modelo Minuta de Contrato (**Anexo VIII**)

06.00 - PARTICIPAÇÃO

06.01 - Para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 nesta licitação, os microempreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 E 147/2014 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual, sendo, portanto, denominados genericamente de MPE.

06.01 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

06.02 - Não poderão participar da presente licitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

06.02.01 - Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

06.02.02 - Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Município de Camaragibe - PE;

06.02.03 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

06.02.04 - Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

06.02.05 - O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

06.02.06 - Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro.

06.02.07 - Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

06.02.08 - Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;

06.02.09 - Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.

06.03 - Os envelopes da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação devem conter, além do nome ou fimbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

A) "PROPOSTA DE PREÇOS DA (nome da empresa)"

Envelope nº. 01 – PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº. 013/2018

B) "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA (nome da empresa)"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

Envelope nº 02 – PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE
PREÇOS nº. 013/2018

**07.00 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**

07.01 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 E 147/2014 a participação das microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

07.01.01 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte **somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato/ata de registro de preços.**

07.01.02 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

07.01.03 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.01.04 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 E 147/2014 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

07.01.05 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do Art. 43, não se aplica aos documentos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE
relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e
econômica – financeira.**

07.01.06 - Na presente licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

07.01.07 - Nesta modalidade (Pregão Presencial), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006 E 147/2014 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

07.01.08 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

07.01.08.01 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

07.01.09 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 E 147/2014 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 E 147/2014, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

07.01.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 E 147/2014 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.01.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 E 147/2014, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.01.12 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 E 147/2014, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

08.00 – CREDENCIAMENTO

08.01 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, munida obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

08.01.01 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas devidamente autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

08.01.02 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular, **preferencialmente com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 08.01.01 deste Edital, que comprove os poderes do outorgante para o outorgado.

08.01.03 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de Pernambuco ou sede da licitante, para empresas de Pequeno Porte ou Médio Porte

08.02 - Os documentos referidos nos subitens 08.01.01 e 08.01.02 devem ser entregues **em separado** dos envelopes de nº 01 e 02, **obrigatoriamente acompanhados do documento de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.**

08.03 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

08.04 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

08.05 - Em se tratando de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 E 147/2014, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento, acrescentar declaração, conforme Anexo VII deste Edital.

08.06 - As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 08.01 deste Edital, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame, sendo considerada como única oferta dessas empresas a contida nos respectivos envelopes de n.º 01.

08.07 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

08.08 - Na ausência do credenciamento, apresentação do item 8.1, a licitante estará INAPTA a esta fase; Será recebido o envelope de proposta comercial e Habilitação Jurídica e esta ficará excluída da etapa de lances verbais, abdicando também do direito a registros em atas e formalizações de discordâncias durante a sessão e mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

09.00 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

09.01 - A licitante deverá apresentar Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devendo ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo IV** deste Edital. A referida Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação”.

09.02 - As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP deverão fazer constar na Declaração prevista no subitem anterior, a restrição da documentação exigida no subitem 13.04 (Regularidade Fiscal), se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

10.00 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

10.01 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

10.02 - Após a pregoeira declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à proposta apresentada ou à documentação.

10.03 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante a pregoeira, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

10.03.01 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

10.04 - No mesmo ato, a pregoeira receberá os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e aos seguintes procedimentos:

10.04.01 - Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

10.04.02 - Seleção da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; ou

10.04.03 - Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

10.04.04 - Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

10.04.05 - Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

10.04.06 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da seqüência de lances, com a participação de todas as licitantes;

10.04.07 - Uma vez iniciada a abertura do envelope "Proposta de Preços", não serão permitidas quaisquer retificações na proposta escrita.

10.05 - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

10.05.01 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participação da fase de lances verbais.

10.05.02 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

10.06 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

10.07 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.08 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas das licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.

10.09 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

10.10 - Considerada aceitável a oferta de “**menor preço**” **GLOBAL** ofertado, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, de acordo com o previsto no subitem 12.06 deste edital.

10.11 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

10.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em uma nova sessão com ciência e anuência de todos os presentes interessados na contratação.

10.12.01 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

10.12.02 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela pregoeira, pela equipe de apoio, e/ou da Secretaria solicitante, caso se façam presentes, e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.13 - Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.14 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela pregoeira, pela equipe de apoio, pelo representante da Secretaria solicitante, caso se faça presente e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

10.15 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes “Documentação de Habilitação”, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

10.16 - É facultado a pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de DILIGÊNCIA destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

10.16.01 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

10.17 - A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

10.17.01 - Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou

10.17.02 - Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

10.18 - A abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” será realizada sempre em sessão pública, devendo a pregoeira elaborar a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira, pelos membros da equipe de apoio, pelo representante da Secretaria solicitante, caso se faça presente, e pelos representantes das licitantes presentes.

10.19 - Da Ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

10.20 - Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato/Ata de Registro de Preços, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da pregoeira, à disposição das licitantes, pelo período máximo de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

11.00 - PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº. 01

11.01 - A(s) proposta(s) de preços deverá(ão) ser redigida(s) no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografada(s) ou impressa(s) em papel timbrado da licitante, preferencialmente em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada(s) em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total, e ainda:

11.01.01 - **O prazo de validade da proposta**, conforme subitem 03.01 deste edital;

11.01.02 - **O prazo de execução do objeto licitado**, conforme subitem 03.02 deste edital;

11.01.03 - **O prazo de entrega do objeto licitado**, conforme subitem 03.04 deste edital;

11.01.04 - O número deste Pregão, razão social da licitante, CNPJ, endereço, número do telefone e do fax da licitante;

11.01.05 - Indicação da(s) especificação(ões), unidade(s) e quantidade(s) do objeto licitado que deverá ser rigorosamente idênticas às constantes do **Anexo V**, devendo ainda, **indicar a marca respectiva**.

11.02 - Os preços constantes na proposta devem conter até duas casas decimais após a vírgula.

11.03 - Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

11.04 - Os preços são fixos e irremovíveis.

11.05 - Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

11.06 - Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada, na forma prevista no subitem 13.08 deste edital.

12.00 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.01 - A(s) proposta(s) de preços será(ão) julgada(s) e classificada(s) obedecendo ao critério de **“menor preço” GLOBAL** ofertado.

12.02 - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

12.03 - Encerrada a análise das propostas apresentadas, em conformidade com as exigências contidas neste edital, a pregoeira classificará a licitante autora da proposta de **“menor preço” GLOBAL** ofertado e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), **em relação ao menor preço GLOBAL ofertado**, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

12.04 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, a pregoeira fará a classificação dos três menores preços sucessivos, **GLOBAL**, dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

12.05 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços.

12.06 - Aceita a proposta de menor preço **GLOBAL** ofertado será aberto o envelope “Documentação de Habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

12.07 - A pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de **menor preço GLOBAL** ofertado, no sentido de que seja obtido melhor preço:

12.07.01 - Se não houver lances verbais e o menor preço **GLOBAL** ofertado estiver em desacordo com o estimado Pela Prefeitura/Fundo Municipal de Saúde para o fornecimento;

12.07.02 - Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenadas e examinadas as ofertas, quanto ao objeto e valor ofertados, verificar a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de "**menor preço**" **GLOBAL ofertado**;

12.07.03 - Se não for aceita a proposta escrita de "**menor preço**" **GLOBAL ofertado**;

12.07.04 - Se a licitante detentora do **menor preço GLOBAL** desatender às exigências habilitatórias;

12.07.05 - Na ocorrência das situações previstas nos subitens 12.07.03 e 12.07.04 deste edital, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;

12.07.06 - Na hipótese do subitem anterior, a pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

12.08 - Verificado que a proposta de "**menor preço**" **GLOBAL ofertado** atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta de preços e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

12.09 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

13.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº.: 02

Para fins de habilitação a este Pregão, deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

13.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

13.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a última alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

13.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.02 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:

13.02.01 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) satisfatoriamente produtos similares aos constantes da presente licitação.

13.02.02 – Declaração de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, por sua inteira responsabilidade vistoriou os locais onde será realizada a entrega dos produtos, e de que é detentor de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

todas as informações relativas à sua execução. A Referida declaração é de plena responsabilidade da empresa licitante.

13.02.02.01 - A vistoria, **a critério da licitante**, poderá ser acompanhada por servidor designado para esse fim, diariamente, das 08:30 horas às 11:30 horas, **DEVENDO O AGENDAMENTO SER EFETUADO PREVIAMENTE PELO TELEFONE (81) 98709-4495 RESPONSÁVEL PELO AGENDAMENTO A SERVIDOR EDUARDO MOTA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DJAIR DOS GUIMARÃES MACHADO DIAS COSTA - SECRETARIA DE SAÚDE.**

13.02.03 - Certificado de Posto de abastecimento emitido pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) ou inscrição na entidade competente da região a que estiver vinculada a licitante.

13.02.04 - Atestado de Regularidade emitido pela Secretaria de Defesa Social – Corpo de Bombeiros Militar da sede da licitante.

13.03 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

13.03.01 - Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Comarca da Sede, bem como do principal estabelecimento da empresa, caso distinto da sede.

13.03.02 - Certidão Negativa de falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, dentro do prazo de validade, referente aos processos distribuídos pelo PJE (conforme Instrução normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ Nº 185 e na lei 11.419/2006), (Certidão PJE obtida por meio do endereço eletrônico:<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>);

13.03.03 – As licitantes deverão comprovar possuir capital mínimo ou o patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

artigo 31 § 3º da lei 8.66/93 na data destinada a apresentação da proposta de preços;

13.04 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

13.04.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

13.04.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão **CONJUNTA** expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº. 5.558, de 19 de novembro de 2005);

13.04.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.04.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.04.05 – Prova de inexistência de débitos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº. 12.440/2011 de 01 de julho de 2011. A emissão da referida Certidão poderá ser realizada por meio do link: www.tst.jus.br/certidao.

13.05.06 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.05 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

13.05.01 - Declaração da licitante, com firma reconhecida em cartório, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

13.06 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

13.07 - Todos os documentos exigidos no item 13.00 deverão constar no envelope de habilitação.

13.08 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Tabelião de Notas ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

13.08.01 - Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pela pregoeira junto à Internet).

13.09 - Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão cópia da referida legislação ou dispositivo.

13.10 - A falta de veracidade de quaisquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

13.11 - Os documentos exigidos nos subitens 13.01 a 13.06 deste edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados, quando necessário, em conformidade com o subitem 13.09 deste edital.

13.12 - A Documentação para Habilitação (item 13.00 deste edital) deverá ser apresentada, **preferencialmente**, autuada, numerada e na ordem indicada por este edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

13.13 - Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.

14.00 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.01 - Declarada vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.02 - A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira à(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.03 - Interposto o recurso de forma regular, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.04 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.05 - Decididos os recursos porventura interpostos contra ato da pregoeira, e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

15.00 - INSTRUMENTO CONTRATUAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.01 - Este edital e seus anexos farão partes integrantes do contrato/ata de registro de preços a ser firmado entre o Município de Camaragibe - PE e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da cidade de Camaragibe - PE será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual/Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

15.02 - A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual/Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta constante do **Anexo I**, no prazo definido no subitem 03.03 deste edital.

15.03 - Quando a licitante vencedora não assinar o termo do contrato/Ata de Registro de Preços ou não aceitar e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 03.03 deste edital ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta desatender as exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora; podendo ainda, a pregoeira negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

15.04 - A administração, através do departamento de compras do município, deverá periodicamente realizar pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da referida ata de registro de preços, conforme entendimento do capítulo IX do Decreto Municipal nº 10/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 06 de junho de 2018.

16.00 - RECEBIMENTO DO OBJETO

16.01 - O objeto desta licitação será recebido:

16.01.01 - Provisoriamente, por servidor indicado pela para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no **Anexo V** deste edital;

16.01.02 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos materiais entregues, de acordo com a proposta apresentada.

16.02 - Todos os materiais deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

17.00 - PAGAMENTO DAS FATURAS

17.01 – O Município de Camaragibe - PE efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, sito à **AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE**, nesta cidade.

17.02 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato/Ata de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

17.03 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a fornecedora não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

18.00 – PENALIDADES

18.01 - Se a fornecedora inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

18.01.01 - Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;

18.01.02 - Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

18.01.03 - Pela demora em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;

18.01.04 - Pela recusa da fornecedora em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

substituição do produto nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;

18.01.05 - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor pactuado, para cada evento.

18.02 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor pactuado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

18.03 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à fornecedora as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

18.04 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da fornecedora, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste edital.

18.05 - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato/Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

18.05.01 - Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços;

18.05.02 - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

18.05.03 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

18.05.04 - Não mantiver a proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

18.05.05 - Falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

18.05.06 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

19.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ARP, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Camaragibe - PE e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal n.º 10/2017, publicado no dia 06 de junho de 2017;

19.2 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da ARP, devem consultar a Secretaria de Governo do Município, através do Gestor da ARP, indicado, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

19.3 Cabe a(s) empresa(s) Detentora(s) da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pela Prefeitura Municipal de Camaragibe - PE (Órgão Gerenciador), optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador;

19.4 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, ao solicitarem adesão à ARP, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantagem dos preços registrados;

19.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o Órgão Gerenciador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

19.6 O quantitativo decorrente das adesões à ARP não pode exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo registrado na ARP para o Órgão Gerenciador, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

19.7 – Compete ao setor de compras a realização periódica de pesquisa de preços de mercado para a comprovação da vantajosidade dos preços registrados em atenção ao decreto municipal de nº 10/2017, publicado no diário oficial dos Municípios no dia 06 de junho de 2017.

20.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.01 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.**

20.02 - Caberá a pregoeira decidir sobre a petição interposta no prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da petição.**

20.03 - Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

20.04 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração do Município de Camaragibe - PE a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.05 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicado a pregoeira através de petição, protocolada na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário das 08h00min às 12h00min; ou através do fone/fax símile nº. (81) 3649 - 1156.

20.06 - A licitante vencedora deverá adequar sua proposta ao seu último lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, assinando o Relatório Final anexo a Ata. A não apresentação ensejará aplicação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

penalidades legalmente previstas, valendo para o contrato/Ata de Registro de Preços o valor constante no referido Relatório Final anexo à Ata.

20.07 – A licitante vencedora deverá, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

20.08 - A fornecedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

20.09 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Camaragibe - PE.

20.10 - Os casos omissos neste edital serão decididos pela pregoeira dentro dos limites de suas atribuições.

20.11 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.12 - A presente licitação, a juízo do Município de Camaragibe - PE, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados a ampla defesa.

20.13 - O edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço citado no preâmbulo deste edital, no horário das 08h00min às

12h00min. No caso de retirada do edital na referida Comissão, a interessada deverá apresentar um CD-ROM, a fim de que seja procedida sua transcrição por cópia.

Camargibe - PE, 25 de Janeiro de 2018.

FABIANA ADELINA PEREIRA
PREGOEIRA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO nº. 017/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARA A **CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
O FORNECIMENTO PARCELADO
DE GÁS DE COZINHA
ACONDICIONADO EM BOTIJÃO
DE 13 KG, PARA SUPRIR AS
NECESSIDADES DAS UNIDADES
DE ENSINO MUNICIPAL E AS
UNIDADES DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO**, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAMARAGIBE - PE, E A
EMPRESA

Aos ____ dias do mês de _____ de 2018, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE** CNPJ nº 08.206.663/0001-57 sito a Avenida Belmiro Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE representado neste ato respectivamente pelo Secretario de Educação por intermédio do senhor **DENIVALDO FREIRE BASTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n 1.165.092 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 095.936.324-68, residente na Rua Manoel Alves de Souza nº 107/ Centro, Camaragibe/PE e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**: pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Avenida Belmiro Correia nº2340 – Timbi – Camaragibe – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.230.038/0001-38 representado neste ato respectivamente pelo Secretario o senhor **HEL Y JOSÉ FARIAS JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1021919 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 284.023.754-72, residente Rua Le Parc, nº 100 AP/102 Torre Charmant Nord Recife/PE e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada na _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF nº. _____ e no RG nº. _____, residente e domiciliado na _____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para a **contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gás de cozinha**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

acionado em botijão de 13 Kg, para suprir as necessidades das Unidades de Ensino Municipal e as Unidades de Saúde do Município, conforme especificações constantes na proposta de preço apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura/Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo.

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **PREFEITURA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMARAGIBE - PE** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela **PREFEITURA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE - PE** para determinado item cotado pela licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 013/2018 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários à realização das despesas estão alocados na Dotação Orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 23;
Unidade: 06;
Projeto/Atividade: 3035;
Fontes financeiras: 09 e 13;
Função: 10;
Sub-função: 304;
Programa: 4022 e 4024;
Elemento: 3.3.90.39.00.

Órgão: 23;
Unidade: 06;
Projeto/Atividade: 4074;
Fontes financeiras: 09, 13 e 18;
Função: 10; Sub-função: 302;
Programa: 3041;
Elemento: 3.3.90.39.00

Órgão: 23;
Unidade: 06;
Projeto/Atividade: 2006;
Fontes financeiras: 09, 13 e 18;
Função: 10; Sub-função: 301;
Programa: 3013;
Elemento: 3.3.90.39.00.

Órgão: 23;
Unidade: 06;
Projeto/Atividade: 8008;
Fontes financeiras: 09, 13 ;
Função: 10;
Sub-função: 122;
Programa: 3014;
Elemento: 3.3.90.39.00.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Órgão: 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

Unidade:01
Projeto/Atividade:2014
Elemento:339039
Fonte:17

05.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa da Prefeitura/ Fundo Municipal de Saúde de CAMARAGIBE - PE:
 - a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos.
 - b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura/Fundo Municipal de Saúde de CAMARAGIBE - PE, sem justificativa aceitável.
- II. Por iniciativa do fornecedor:
 - a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura/ Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura/ Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Camaragibe - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Camaragibe - PE, ____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - PE
DENIVALDO FREIRE BASTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HEL Y JOSÉ FARIAS JUNIOR
SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

EMPRESA
CARGO/FUNÇÃO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1
CPF n.º

Testemunha 2
CPF n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À

PREFEITURA DE CAMARAGIBE - PE

At.: FABIANA ADELINA PEREIRA– Pregoeira Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 017/2018

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS nº. 013/2018**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, estabelecida no(a) _____ vem, perante esta Pregoeira, apresentar a seguinte proposta de preços para a **contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gás de cozinha acondicionado em botijão de 13 Kg, para suprir as necessidades das Unidades de Ensino Municipal e as Unidades de Saúde do Município**, conforme descrição abaixo:

CARNES E OVOS

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Gás de	Gás liquefeito, sem vasilhame,	UND	1.746		R\$	R\$

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE

CNPJ Nº 41.230.038/0001-38

Fone.: 81 – 98723-1029

E mail.: cplcamaragibe@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

	cozinha	Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); botijões retornável; Confeccionado em metal, resiste a impacto e com capacidade de 13kg para acondicionamento de gás GLP					
--	---------	--	--	--	--	--	--

Valor global: R\$ -----(_____).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme subitem 03.01 do edital;

Prazo de execução: 12 (doze) meses, conforme subitem 03.02 do edital;

Prazo de entrega do objeto: até 03 (três) dias após confirmação de recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO.

DECLARAMOS, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguro e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do edital.

Local, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE

CNPJ Nº 41.230.038/0001-38

Fone.: 81 – 98723-1029

E mail.: cplcamaragibe@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA DE CAMARAGIBE - PE

At.: FABIANA ADELINA PEREIRA – Pregoeira Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 017/2018

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 013/2018

Prezada pregoeira,

Pela presente, **DECLARAMOS** para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA
FUNCIONÁRIOS DE MENOR, COM RESSALVA AO MENOR APRENDIZ**

À

PREFEITURA DE CAMARAGIBE - PE

At.: FABIANA ADELINA PEREIRA – Pregoeira Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 017/2018

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 013/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ___ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE
ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 017/2018
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS n.º 013/2018

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gás de cozinha acondicionado em botijão de 13 Kg, para suprir as necessidades das Unidades de Ensino Municipal e as Unidades de Saúde do Município.

2. JUSTIFICATIVA SECRETARIA DE SAÚDE:

Aquisição necessária para o abastecimento de botijões de gás GLP de 13 kg, visando suprir a necessidade do Hospital e Maternidade Amiga da Família de Camaragibe, bem como as Unidades de Saúde e na manutenção das atividades de cozinha, copa, refeitório, no preparo das refeições para os pacientes internados no Hospital e Maternidade e, principalmente para: a) dar suporte ao desempenho das atividades desenvolvidas no Hospital, Maternidade e Unidades de Saúde; b) Manter os botijões de gás do Hospital, Maternidade, abastecidos e em pleno funcionamento; c) operacionalizar e centralizar as informações sobre o abastecimento de botijões, visando a obtenção de dados precisos a respeito do referido consumo; e) disponibilizar aos pacientes as refeições dentro dos horários estabelecidos com eficácia e rapidez.

2.1. Os bens, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto n.º 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

JUSTIFICATIVA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A solicitação justifica-se pela necessidade de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no que se refere a garantia do preparo e da oferta da merenda escolar para os alunos da Educação Infantil (Creches e Pré-Escolar), do Ensino Fundamental e EJA da Rede Municipal de Ensino.

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	SAÚDE	EDUCAÇÃO	QTD
01	Gás liquefeito, sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); botijões retornável; Confeccionado em metal, resiste a impacto e com capacidade	Unid.	746	1.000	1.746



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

de 13kg para acondicionamento de gás GLP				
--	--	--	--	--

Valor unitário orçado Máximo: R\$ 67,33 (cinquenta e quatro reais)

Valor total orçado Máximo: R\$ 117.558,18 (cento e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos)

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA – SECRETARIA DE SAÚDE:

5.1 O prazo para o fornecimento do gás liquefeito é 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da data de recebimento da solicitação, através da nota de empenho ou ordem de fornecimento emitida por esta Secretaria;

5.2 A entrega se dará nas Unidades de Saúde, após a solicitação do responsável, onde indicará a unidade a ser fornecido o gás, conforme, endereço relacionados na tabela abaixo. Sendo de segunda a domingo, por se tratar de serviço de saúde nos horários das 08:00 às 17:00 horas

5.3 Fica designado por esta secretaria o profissional Djair dos Guimarães Machado Dias Costa Matrícula Nº 401000831, para emitir a solicitação e recebimento do material especificado neste Termo.

SERVIÇO	ENDEREÇO
CEMEC – CENTRO	Av. Dr. Belmino Correia, S/Nº – Centro
CENTRO DE ESPECIALIDADES ANTONIO LUIZ DE SOUZA	Av. Dr. Belmino Correia, S/Nº – Centro
CAPS – CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL	Rua dos Projetistas nº 80 – Timbi
CASHMUC - CENTRO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOMEM E DA MULHER	Rua das Margaridas, 12 – Centro
CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	Rua Damião Pedro da Cruz, 23 Timbi
CAPS i Camará Mirim (Infantil)	Rua Afonso Pena, 81-A
BASE DO SAMU	Rua Pio XII, 55 – Bairro Novo
CAPSad – CAMPO VERDE	Rua Candelária s/n – Santa Maria – Alberto Maia
NÚCLEO DE REABILITAÇÃO D. JOSEFA P. DE LEMOS	Rua Adelino Francisco de Moura, 116 – Loteamento São Paulo
MATERNIDADE AMIGA DA FAMÍLIA DE CAMARAGIBE	Rua Professor Luiz Gonzaga P. Da Silva, S/ Nº – Bairro Novo
UNIDADE DE ACOLHIMENTO DOS CAMARÁS	Rua José Cavalcanti Borba, 745 – Bairro Novo Centro
CENTRO DE SAÚDE BAIRRO NOVO	Rua do Professor Luiz Gonzaga P. da Silva, 164 – Bairro Novo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA VILA DA FÁBRICA	Rua Expedito Lopes, 34 – Vila da Fábrica
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE TABATINGA CENTRO	Rua Joaquim Felipe de Santana, 256 – Tabatinga
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE TABATINGA I E II	Rua 25 de Maio, 76 – Tabatinga
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA LOT. SÃO JORGE	Rua Aprígio Alves, 265 – Tabatinga
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE ASA BRANCA	Rua Cristo Redentor, 10 – Vera Cruz
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE VILA RICA	Rua Aureliano Rabelo, 240 – Vera Cruz
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE BORRALHO	Rua Franco Gondim, 800 – Borralhos – Aldeia
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO OITENTA	Rua Alberto Farias, 410 – Lot. Nossa Sr ^a Aparecida – Oitenta
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ARAÇÁ	Estrada de Aldeia, KM 12 – Araçá
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO ALTO DA BOA VISTA / MONTE ALEGRE	Rua Júlio Araújo Cavalcanti, 58 – Alto da Boa Vista
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA AREIRO	Rua Enéas Cavalcante de Santana, nº 496 CEP:54762-544 – Areiro
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA AREINHA / BAIRRO DOS ESTADOS	Rua Maria Amélia de Santana, 38 – CEP: 54762-798 - Areinha
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO DOS ESTADOS	Av. Pernambuco, 159 – Bairro dos Estados – CEP:54762-845
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE COSME E DAMIÃO	Av. Portugal, 08 – CEP: 54762-335 - Cosme e Damião
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM TERESÓPOLIS	Rua Ponte Preta, 110 – Jardim Teresópolis
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE NAZARÉ / INABI	Rua Alberto Pereira Leal, Nº 08 – Inabi / Lot. Nazaré
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM PRIMAVERA I	Rua Samuel Mac Dowell, 33 – Jardim Primavera
Fone: 3458-1142	
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE JARDIM PRIMAVERA II	Rua Lobato, 33 – CEP: 54753-250 - Jardim Primavera
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE SÃO PEDRO / SÃO PAULO	Rua das Pedreiras, 67 – Aldeia de Baixo – CEP: 54753-800
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO VALE DAS PEDREIRAS I	Rua Pérola, 46 – CEP: 54753-790 - Vale das Pedreiras
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO VALE DAS PEDREIRAS II	Rua Rubi, 346 – CEP: 54753-500 - Vale das Pedreiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE SÃO FRANCISCO	Rua Afonso Pena, 219 – Timbi – CEP: 54768-060
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO TIMBI	Rua Bibliotecários, 86 – Timbi – CEP:54768-200
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE BURRIONE	Rua Pilar, 68 – Burrione – CEP:54768-360
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE CÉU AZUL	Av. Antônio Soares de Lima, s/n – CEP: 54765-480
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE EXPANSÃO TIMBI	Rua Pilar, 68 - CEP:54768-360 - Burrione
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE PAULO AFONSO	Rua Liberato Pianco, 157 – Lotº Paulo Afonso
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE CELEIRO	Rua Ademar de Barros, 22 – Celeiro –
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE JOÃO PAULO II	Av. Márcia de Windson, 11 – Lotº João Paulo II – A. Maia
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE SANTANA	Rua Antônio Pereira de Lucena, 240 – Santana
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE PARQUE SÃO FRANCISCO I	Rua Severina Francisca do Nascimento, nº84 – Timbi
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE PARQUE SÃO FRANCISCO II	3ª Travessa Treze de Maio, s/nº – Timbi
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE ALTO SANTO ANTONIO	Rua Deyse de Araújo, 441 – Timbi
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE JARDIM CAMARAGIBE	Rua Aracati, 35 – Santa Mônica
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO VIANA	Rua Ana Alves, 122 – CEP: 54.765-480 - Viana
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE SANTA MÔNICA	Rua Senador Pompeu, 20 – Santa Mônica
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE NOSSA SENHORA DO CARMO	Rua Venceslau Braz, 21 – Nº Sra. do Carmo – Alberto Maia
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE SANTA MARIA/ SANTA TEREZINHA	Rua Candelária, 802 – Alberto Maia
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE ESTAÇÃO NOVA	Rua Crisópolis, 241 A
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE CARMELITAS/ BAIRRO NOVO	Rua Padre Luís Muremberg, 114 – Carmelitas
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO NOVO	Rua Carmelo Alves de Brito
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA MASCULINA I - TIPO I	Rua São José dos Pinhais 10, Jardim Primavera, Camaragibe-PE
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA FEMININA II - TIPO I	Rua Pilar 23, Céu Azul Timbi, Camaragibe-PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA MISTA VII - TIPO I	Rua Maria Adelia Collier 94, Bairro Novo, Camaragibe-PE,
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA MISTA VIII - TIPO I	Rua Francisco de Paula Correia de Araujo 66, Timbi, Camaragibe-PE
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA MASCULINA IX - TIPO I	Rua Benjamin Constant 46, Céu Azul Timbi, Camaragibe-PE,
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA RT MISTA X - TIPO I	Rua Indianópolis 140, Timbi, Camaragibe-PE
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA MISTA III - TIPO I	Rua José Belém de Lima 14, Timbi, Camaragibe-PE,
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA MASCULINA IV - TIPO I	Rua Maria Aparecida de Barros 40, Timbi, Camaragibe-PE,
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA FEMININA V - TIPO I	Rua Getulio Alves de Albuquerque 147, Timbi, Camaragibe-PE
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA FEMININA VI - TIPO I	Rua União da Vitoria 129, Timbi, Camaragibe-PE
RESIDÊNCIA TERAPEUTICA MASCULINA III - TIPO II	Rua das Orquídeas 64, Bairro Novo, Camaragibe-PE
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA MASCULINA II - TIPO II	Rua Daniel Freire 02, Alto da Boa Vista, Camaragibe-PE
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA MASCULINA I - TIPO II	Rua Joaquim Cavalcante de Santana 120, Bairro Novo, Camaragibe-PE
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA MASCULINA IV - TIPO II	Rua Nova America 94, Alberto Maia, Camaragibe-PE

5.4 A empresa vencedora é responsável pela instalação do gás na Unidade de saúde solicitante

5.5. **PROCEDIMENTO:** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) adotar os seguintes procedimentos visando ao fornecimento dos materiais: a) cuidar para que os materiais definidos neste termo de referência detenham inquestionável qualidade; b) A empresa CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos até sua entrega à CONTRATANTE; c) A empresa CONTRATADA arcará com todos os custos e ônus do transporte do material até a entrega no local indicado neste termo de referência.

5.6. Recebimento provisório que ocorrerá por ocasião da entrega do material no local indicado nesse termo de referência.

5.7. Recebimento definitivo que se dará em 05(cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento provisório, da seguinte forma: a) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório; b) O recebimento definitivo dar-se-á com o ateste da fatura, após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital, de seus anexos e da proposta da Contratada; c) Verificação física do material adquirido para constatar a integridade do mesmo; d) Caso, insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, consignando as desconformidades com as especificações, obrigando-se a contratada a substituir as unidades recusadas no prazo de 48 (quarenta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

e oito) horas, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 'b' e 'c'; e) Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades; f) Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da contratada. g) O produto sendo entregue em perfeito estado e estando em conformidade com as especificações do Edital, de seus anexos e da proposta da Contratada, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo.

5.8. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material.

LOCAL DE ENTREGA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- a) A contratada ficará obrigada a entregar os botijões de gás nas Unidades de Ensino, de acordo com o cronograma/quantidade estabelecidos pela Secretaria de Educação;
- b) A entrega com a substituição dos botijões deverá ser efetuada no horário de 7:00 às 17:00 horas. Sendo o frete de inteira responsabilidade do fornecedor;
- c) A estimativa de entrega mensal é de 84 botijões, distribuídos nas 28 Unidades de Ensino, destinados ao preparo da merenda escolar para 8.700 alunos da Rede Municipal de Ensino;
- d) O recebimento dos produtos nas Unidades de Ensino é de responsabilidade das gestoras ou pessoa designada por elas, que assinarão recibo;
- e) A fiscalização do Contrato será de responsabilidade do servidor Djair dos Guimarães M. Dias Costa, matrícula 40000831;
- f) O atesto das faturas será de responsabilidade da Nutricionista.

Os produtos deverão ser entregues nas seguintes Unidades de Ensino:

- **Escola Municipal Marcelo José do Amaral Correia de Araújo**
Rua José Izídio da Silva, s/n, Timbi – CEP: 54762-750 - Fone:3458.5801
- 1. Escola Municipal Antônio Luiz de Souza e Anexo**
Av. Luiza de Medeiros, s/n, Tabatinga - CEP: 54756-770
Fone: 3458.4888-3456.5213
- 2. Escola Municipal Padre Miguel**
Loteamento Borrvalho, s/n, Borrvalho - CEP: 54750-000 – Fone: 3459.7403
- 3. Escola Municipal 19 de Abril**
Rua São Pedro, s/n, Pau Ferro - CEP: 54750-000 – Fone: 3459.6603
- 4. Escola Municipal Manuel Chaves da Costa**
Loteamento Nossa Senhora de Nazaré - CEP: 45753-100 – Fone: 3458.3384
- 5. Escola Municipal Clara Lopes**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

- Loteamento Capibaribe, s/n, Alberto Maia - CEP: 54750-000 –
Fone: 3525.2718
- 6. Escola Municipal Imaculada Conceição**
Rua Castelo do Piauí, 285, Bairro Novo - CEP: 54759-450 –
Fone: 3458.7272-3458.2843
- 7. Escola Municipal Professora Maria Lúcia Gonçalves Guerra**
Rua Antônio Soares de Lima, s/n, Céu Azul - CEP: 54768-400
Fone: 3458.2477
- 8. Escola Municipal Professor Paulo Freire**
Estrada das Pedreiras, s/n, Loteamento São Pedro - CEP: 54750-000 –
Fone: 3458.6159
- 9. Escola Municipal Santa Maria**
Loteamento Santa Terezinha, Rua Paracambi nº 150, Alberto Maia –
CEP: 54750-000 – Fone: 3458.0389
- 10. Escola Municipal Manoel Rito**
Rua Antônio Guilherme de Lima, s/n, Aldeia de Baixo - CEP: 54759-235
Fone: 3458.6144
(ENTREGAR PROVISORIAMENTE NO SEGUINTE ENDEREÇO: Rua Pierre
Collier, n 462, Vila da Fábrica – CEP: 54750-000 – Fone: 3458.7485
- 11. Escola Municipal Aldo Ferreira Castelo Branco**
Av. Josadark Alves de França, s/n, Loteamento Santa Mônica -
CEP: 54750-000 - Fone: 3458.2369.
- 12. Escola Municipal Rita Neiva de Oliveira**
Estrada de Aldeia, km 12, Araçá - CEP: 54750-000 – Fone: 3458.320
- 13. Escola Municipal Santo Antônio**
Travessa Nova América, s/n, Alberto Maia - CEP: 54774-020 –
Fone: 3525.2870
- 14. Escola Municipal Jardim Primavera**
Av. Samuel Mac Dowell, s/n, Jardim Primavera - CEP: 54753-350
Fone: 3458.3406
- 15. Escola Municipal Nova Santana**
Rua São Braz, Loteamento Santana, s/n, Alberto Maia - CEP: 54777- 430
Fone: 3525.1989 – 3458.7952
- 16. Escola Municipal São José**
Rua Sérgio Romero, s/n, Pau Ferro - CEP: 54759-970
Fone: 3459.3127 – 3459.3727
- 17. Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo**
Loteamento Nossa Senhora do Carmo, s/n, Alberto Maia - CEP: 54771-420
Fone: 3458.0224
- 18. Escola Municipal Carmela Orrico Lapenda**
Rua Mato Grosso, s/n, Bairro dos Estados - CEP: 54759-970 – Fone: 3458.5804
- 19. Escola Municipal José Collier**
Rua Pierre Collier, 462, Vila da Fábrica - CEP: 54750-000 – Fone: 3458.7485
- 20. Escola Municipal João Paulo II**
Rua Tóquio Marques, s/n, Loteamento João Paulo II – CEP: 54.765-970 –
Fone: 34588695

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

22. Escola XV de Novembro

Rua Carlos Alberto, nº 385 – Vila da Fábrica – CEP: 54.750-000 –
Fone: 3458.2494

23. Escola Santa Teresa

Rua Domingos Martins, S/N – Loteamento Santa Teresa – CEP: 54.750-000
Fone: 3458.9637.

24. Escola São Vicente de Paulo

Loteamento Cosme e Damião – Fone: 3458.7475.

25. Escola Ersina Lapenda

Estrada de Aldeia, Km 03 – CEP: 54.750-000 – Fone: 3458.4003.

26. Creche Maria Alice Gonçalves Guerra

Av. Josadark Alves de França, S/N – Santa Mônica – CEP: 54.750-000
Fone: 3458.6146.

27. CMEI Judith Maria Brasileiro

Av. Luiza de Medeiros, s/n, Tabatinga – CEP: 54756-770

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

6.1 Definitivamente, após a conformidade das especificações constantes neste termo de referência, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 05 dias úteis a partir do recebimento provisório.

6.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3 Os botijões em que, após a entrega, forem detectados defeitos ou vazamentos, deverão ser trocados no prazo de 12 (doze) horas, contados a partir do horário da comunicação da respectiva ocorrência;

6.4 A empresa deverá ser responsável por danos causados aos botijões de gás, mesmo nas dependências das unidades de saúde e escolares, quando manuseados por seus funcionários;

6.5 A empresa deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do contrato;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega do Gás liquefeito em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de garantia.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do Gás liquefeito de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências desta Secretaria, inerentes ao objeto do presente termo de referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

- c) Comunicar à Secretaria de Saúde e Educação, no prazo máximo de 12(doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento referente ao fornecimento do Gás liquefeito no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela pessoa responsável do Município de Camaragibe.
- b) Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.
- c) Receber provisoriamente o gás de cozinha.
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do Gás liquefeito recebido provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- e) **Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da Secretária Executiva de Ações em Saúde, Sr. Almir Costa Ramos, matrícula 3915.1.**
- f) **Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da Secretária Educação, Sr. Djair dos Santos Guimarães M. Dias Costa, matrícula 40000831.**

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da pleiteada contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

Órgão: 23;
Unidade: 06;
Projeto/Atividade: 3035;
Fontes financeiras: 09 e 13;
Função: 10; Sub-função: 304;
Programa: 4022 e 4024;
Elemento: 3.3.90.30.00.

Órgão: 23;
Unidade: 06;
Projeto/Atividade: 4074;
Fontes financeiras: 09, 13 e 18;
Função: 10; Sub-função: 302;
Programa: 3041;
Elemento: 3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

Órgão: 23;
Unidade: 06;
Projeto/Atividade: 2006;
Fontes financeiras: 09, 13 e 18;
Função: 10; Sub-função: 301;
Programa: 3013;
Elemento: 3.3.90.30.00.

Órgão: 23;
Unidade: 06;
Projeto/Atividade: 8008;
Fontes financeiras: 09, 13 ;
Função: 10;
Sub-função: 122;
Programa: 3014;
Elemento: 3.3.90.30.00.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Órgão: 24
Unidade: 01
Projeto/Atividade: 2014
Elemento: 339030
Fonte: 17

Camaragibe.

DR. HELY JOSÉ DE FARIAS JÚNIOR
Secretário de Saúde

DENIVALDO FREIRE BASTOS
Secretário de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE
ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

À

PREFEITURA DE CAMARAGIBE - PE

At.: FABIANA ADELINA PEREIRA – Pregoeira Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 017/2018

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS nº. 013/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____ estabelecida à _____ através de seu contador _____, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() – COOPERATIVA, conforme disposto nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

Observação: Este documento deverá ser entregue em mãos a pregoeira no ato do Credenciamento, fora dos envelopes de n.ºs 01 e 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

À

PREFEITURA DE CAMARAGIBE - PE

AH.: FABIANA ADELINA PEREIRA – Pregoeira Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 017/2018

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2018**

A empresa _____ estabelecida à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, através do presente, credencia o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura/Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE, na modalidade de **Pregão Presencial – Registro de Preços, sob o nº. 013/2018**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances, assinar contrato/Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE Nº ____/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL E AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE - PE, E A EMPRESA

_____.

Contrato de fornecimento, parcelado, que firmam, como CONTRATANTE, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE** CNPJ nº 08.206.663/0001-57 sito a Avenida Belmiro Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE representado neste ato respectivamente pelo Secretario de Educação por intermédio do senhor **DENIVALDO FREIRE BASTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n 1.165.092 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 095.936.324-68, residente na Rua Manoel Alves de Souza nº 107/ Centro, Camaragibe/PE e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**: pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Avenida Belmiro Correia nº2340 – Timbi – Camaragibe – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.230.038/0001-38 representado neste ato respectivamente pelo Secretario o senhor **HEL Y JOSÉ FARIAS JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1021919 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 284.023.754-72, residente Rua Leparc, nº 100 AP/102Torre Charmant Nord Recife/PE, e como CONTRATADA, a e como **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, na cidade de _____ neste ato, legalmente representado (a) pelo(a) Srº (ª) _____, (dados completos), nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018**, do tipo “menor preço” GLOBAL ofertado, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes:

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 219 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente contrato, plenamente vinculado ao edital de licitação e à proposta apresentada pela ora contratada, rege-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste acordo, a Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gás de cozinha acondicionado em botijão de 13 Kg, para suprir as necessidades das Unidades de Ensino Municipal e as Unidades de Saúde do Município, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo V do edital.

§ 1º - O objeto deste contrato deverá ser entregue, parceladamente, pela(s) contratada(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pela Secretaria de Educação do município nas escolas e unidades de saúde municipais conforme item 05 do termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato tem por termo inicial a data da sua assinatura e por termo final o prazo de 12 (doze) meses **ou até o termino dos produtos licitados**, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º - Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com os locais, prazos e horários estabelecidos no item 05 do termo de referência, anexo V do edital de licitações.

§ 2º - A contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s)/material (is) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender à(s) especificação(ões) anexa(s) ao edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

entrega do novo produto/material será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R\$ _____ (_____).

§ 1º - O Contratante efetuará o pagamento das faturas referente ao fornecimento do objeto deste edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Belmino Correia nº 2340 - Timbi - Camaragibe - PE.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

§ 3º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

SECRETARIA DE SAÚDE

Órgão: 23;
Unidade: 06;
Projeto/Atividade: 3035;
Fontes financeiras: 09 e 13;
Função: 10; Sub-função: 304;
Programa: 4022 e 4024;
Elemento: 3.3.90.39.00.

Órgão: 23;
Unidade: 06;
Projeto/Atividade: 4074;
Fontes financeiras: 09, 13 e 18;
Função: 10; Sub-função: 302;
Programa: 3041;
Elemento: 3.3.90.39.00

Órgão: 23;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

Unidade: 06;
Projeto/Atividade: 2006;
Fontes financeiras: 09, 13 e 18;
Função: 10; Sub-função: 301;
Programa: 3013;
Elemento: 3.3.90.39.00.

Órgão: 23;
Unidade: 06;
Projeto/Atividade: 8008;
Fontes financeiras: 09, 13 ;
Função: 10;
Sub-função: 122;
Programa: 3014;
Elemento: 3.3.90.39.00.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Órgão: 24
Unidade:01
Projeto/Atividade:2014
Elemento:339039
Fonte:17

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Quando da entrega do objeto deste contrato, o mesmo deverá ser recebido em conformidade com os itens 05 e 06 do termo de referência, anexo V do edital .

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato e permitir o livre acesso dos empregados identificados da Contratada ao local de entrega dos produtos;
- b) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

- d) Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- e) atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Atender às solicitações no prazo estipulado (até 48 horas);
- b) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;
- c) Prestar os serviços com rapidez e eficiência;
- d) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;
- e) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação dos serviços a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo Contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei nº. 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos produtos/materiais fornecidos e aceitos.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

I - Multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de Camaragibe - PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da **Contratada**, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III - Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a **Contratada** poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação a toda Administração da Prefeitura/Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 3º - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Camaragibe - PE a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Camaragibe (PE), como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Camaragibe - PE, em _____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - PE
DENIVALDO FREIRE BASTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HEL Y JOSÉ FARIAS JUNIOR
SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE
CARGO/FUNÇÃO
CONTRATADA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF nº.

CPF nº